



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 792, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDAO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 14 / 06 / 20 21

Alessandro
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

**DISPÕE SOBRE PENALIDADE EM CASO DE
DESCUMPRIMENTO DE ISOLAMENTO
DOMICILIAR E DESOBEDIÊNCIA À
ORIENTAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE
PREVENÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa que tiver assinado o Termo para Isolamento Domiciliar comprometendo-se a respeitar o período de isolamento domiciliar e a obedecer a orientações médicas, para fins de evitar eventual disseminação do coronavírus, em caso de descumprimento, fica sujeito a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das sanções civis e criminais.

§ 1º A penalidade prevista no caput, aplica-se a pessoa com caso confirmado de COVID-19 e aquela com suspeita que estiver aguardando o resultado de exames e não permanecer em casa.

§ 2º Esta penalidade se aplica também aos coabitantes, que residem junto de pacientes que testaram positivo para a doença ou que estão suspeitos, incluindo assintomáticos, que da mesma forma receberem termo de isolamento, em decorrência do contato direto com positivado ou suspeito.

Art. 2º A fiscalização será feita em locais públicos ou por meio de visitas domiciliares, por fiscais, bem como eventual constatação de descumprimento poderá também ser feita por agentes comunitários de saúde, por profissionais da saúde e, em sendo necessário em qualquer das hipóteses, com apoio das forças de segurança pública, por livre demanda ou em atendimento de denúncias.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente as regras e os prazos previstos na Lei Municipal nº 668, de 10 de Dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal